



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

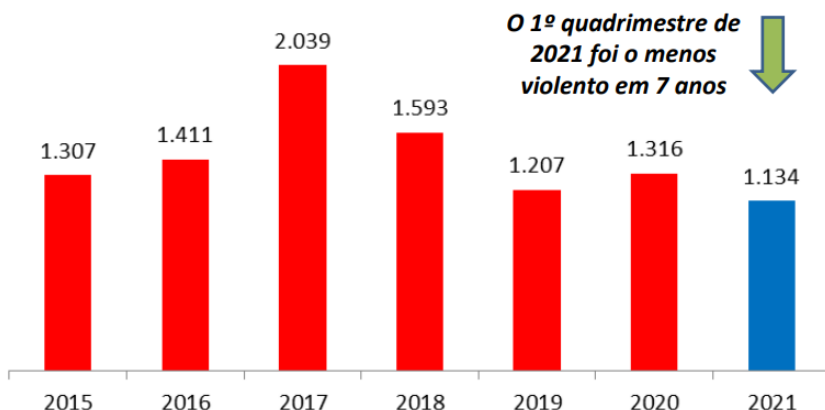
Ano VIII - Recife, sábado, 15 de maio de 2021 - Nº 093

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**REDUÇÃO HISTÓRICA DE HOMICÍDIOS E ROUBOS NO 1º**  
**QUADRIMESTRE DE 2021**

*Entre janeiro e abril deste ano, o número de crimes patrimoniais ficou no menor patamar desde 2014. No mesmo recorte, os CVLIs apresentaram o mais baixo índice desde 2015*

**CVLI -Estatísticas 1º quadrimestre - 2015 a 2021**



Pernambuco terminou o 1º quadrimestre de 2021 com os menores índices de criminalidade dos últimos anos. Os Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs) chegaram ao mais baixo número para o período desde 2014, com 17.106 queixas. Voltando na linha do tempo, 2013 foi o ano que apresentou menos casos desse tipo de crime na série histórica, ao contar 16.370 registros. Já o total de vítimas de crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) nos quatro meses iniciais deste ano foi de 1.134, o mais reduzido para o período em 7 anos. Somente 2014, com 1.124 mortes, ficou abaixo (*confira dados completos ao final do texto*).

No comparativo do quadrimestre deste ano com o mesmo período de 2020, a

diminuição percentual nos CVLIs foi de 13,8% (queda de 1.316 para 1.134, com diferença de 182 menos mortes). Ao avaliar especificamente o quarto mês deste ano, Pernambuco também teve o abril com a menor incidência de homicídios dos últimos 7 anos. As 304 mortes violentas desse mês em 2021 ultrapassaram as 296 ocorridas no período correspondente em 2014. Confrontando somente abril de 2021 com o de 2020, a queda chegou a 5,6% - de 322 para 304 vítimas.

“A série de estatística de homicídios em Pernambuco começou em 2004, ou seja, 18 anos a serem analisados. Desses, 2021 está entre os três com menores indicadores de criminalidade violenta. Nesse período, uma série de fatores, como aumento populacional e crises diversas, poderiam nos levar a um cenário mais grave. Mas houve retração. Isso porque o Pacto pela Vida tem dado resposta ao crime. Somente este ano, 798 homicidas foram presos, o que nos ajudou a preservar 182 vidas em relação a 2020. Vamos continuar buscando aprimorar o trabalho preventivo e repressivo em todo o Estado”, reforça o secretário de Defesa Social, Antonio de Pádua.

**AGRESTE E MATA REDUZEM MAIS OS CVLIs** - Na comparação do 1º quadrimestre de 2021 e 2020, os crimes letais intencionais decresceram em 23,7% no Agreste (308 para 235). Também recuaram na Zona da Mata, em -23,31% (296 para 227), na RMR em -13,67% (373 para 322) e, no Sertão, a diferença foi de -6% (150 para 141). Aumento apenas no Recife, de 189 para 209, ou 10,58%. Em abril, comparado com o mesmo mês de 2020, a Zona da Mata teve -17,81% CVLIs (de 73 para 60), enquanto na RMR a variação chegou a -14,89% (94 para 80) e, no Agreste, -10% (70 para 63). Índices em alta em abril no Sertão, com 17,14% (35 para 41), e de 20% Recife (50 para 60).

**CAEM QUEIXAS DE ESTUPRO E SOBEM AS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** - O número de mulheres vítimas de estupro que registraram queixa na Polícia Civil mostrou redução tanto no 1º quadrimestre quanto isoladamente em abril, no confronto entre 2021 e 2020. A diferença no quarto mês do ano foi de -18,75% (de 176 para 143), enquanto entre janeiro e abril ficou em -6,91% ao diminuir de 811 para 755. Por outro lado, os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher elevaram-se em 1,81% no quadrimestre de um ano para o outro, passando de 13.720 para 13.968 denúncias. Somente em abril, o aumento chegou a 13,68%, de 2.749 para 3.125. Por sua vez, as mulheres vítimas de CVLI caíram de 26 para 24 em abril (-7,7%), porém o total do quadrimestre aumentou de 76 para 85 (11,8%). Já os feminicídios subiram de 9 para 11 em abril, e de 28 para 38 no recorte dos quatro meses.



**ANÁLISE GERAL E REGIONAL DOS ROUBOS** - Em 2021, no quadrimestre, houve 4.247 menos crimes patrimoniais em relação ao mesmo período do ano passado. Isso porque, este ano foram registradas 17.106 queixas, contra 21.353 em 2020. A retração percentual é de 19,89%. Em todas as regiões de Pernambuco, verificou-se um recuo das queixas de roubo ao comparar os primeiros quatro meses de 2021 com os de 2020. O mais expressivo se deu na Zona da Mata, com -29,39% (de 1.221 para 958), seguida do Agreste (-22,1%, saindo de 4.077 para 3.176), Sertão (-21,54%, de 6.859 para 5.661), Recife (-17,93%, ao diminuir de 7.134 para 5.855) e Região Metropolitana (-17,47%, reduzindo de 6.859 para 5.661). Considerando apenas abril, em 2021 contabilizaram-se 4.042 CVPs em Pernambuco, ou 1,23% acima dos 3.993 desse mesmo mês no ano precedente.

**RECIFE TEM EM ABRIL A MENOR INCIDÊNCIA DE CVP DA SÉRIE HISTÓRICA** - Fechando o quarto mês de 2021 com 1.350 boletins de ocorrência relativos a roubos, o Recife teve o abril com o mais baixo registro de CVPs da série histórica de estatísticas desse tipo de crime no Estado. Abril de 2020 já havia sido o menor, com 1.351 casos, praticamente a metade dos 2.647 notificados no quarto mês de 2019.

**MODALIDADES DE CRIMES PATRIMONIAIS RECUAM** - O roubo de veículos decaiu 20,53% nos quatro meses iniciais de 2021, em relação ao período equivalente de 2020. Em dados absolutos, passou de 3.883 para 3.086. A subtração violenta de cargas no 1º quadrimestre deste ano retraiu para menos da metade do aferido no do ano antecedente: de 244 para 116, ou seja, -52,5%. Percentual similar ao da queda de investidas contra bancos, caixas eletrônicos e carros-fortes, que ficou em -50% na mesma comparação, uma vez que retraiu de 6 para 3 ocorrências.

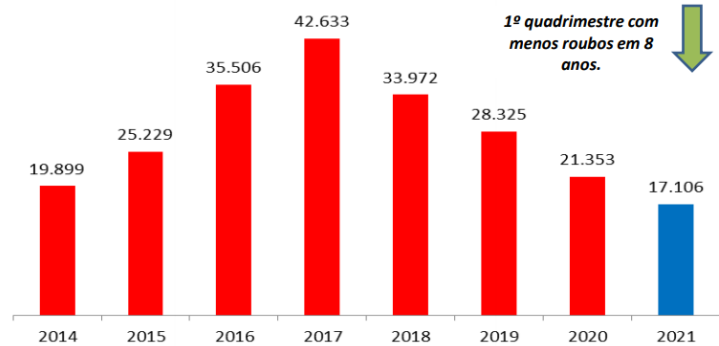
**Série histórica de CVLIs no 1º quadrimestre em PE**

- 2004 - 1.366
- 2005 - 1.467
- 2006 - 1.583
- 2007 - 1.683
- 2008 - 1.552
- 2009 - 1.464
- 2010 - 1.275
- 2011 - 1.300
- 2012 - 1.144
- 2013 - 1.080
- 2014 - 1.124
- 2015 - 1.307
- 2016 - 1.411
- 2017 - 2.039
- 2018 - 1.593
- 2019 - 1.207
- 2020 - 1.316
- 2021 - 1.134

**Série histórica de CVPs no 1º quadrimestre em PE**

- 2011 - 16.952
- 2012 - 17.663
- 2013 - 16.370
- 2014 - 19.899
- 2015 - 25.229
- 2016 - 35.506
- 2017 - 42.633
- 2018 - 33.972
- 2019 - 28.325
- 2020 - 21.353
- 2021 - 17.106

**CVP -Estatísticas 1º quadrimestre - 2014 a 2021**



**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 093 DE 15/05/2021**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

**Nº 1883** – Homologar a Resolução nº 018, de 07 de maio de 20 21, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

**Nº 1884** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2018.13.5.000972, instaurado através da Portaria nº 231/2018-Cor.Ger./SDS, de 31 de maio de 2018, no Despacho Homologatório nº 320/2018-CG/SDS, de 21 de setembro de 2018, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 030/2021, de 01 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Agente de Polícia **ALEXANDRE BITTENCOURT SANTOS**, matrícula nº 272710-2, nos termos do incisos VIII, segunda parte, do artigo 31 c/c com o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**Nº 1885** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2017.13.5.001024 - 2ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 378/2017-Cor.Ger./SDS, de 15 de junho de 2017, no Despacho Homologatório nº 042/2018 - CG/SDS, de 31 de janeiro de 2018, da Corregedora Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0049/2021, de 24 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Escrivão de Polícia **DAVI JOSÉ GOMES**, matrícula nº 179779-4, nos termos do inciso VIII do artigo 31 c/c com o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**Nº 1888** - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2019.13.5.002161 – 1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 413/2019-Cor.Ger./SDS, de 04 de setembro de 2019, no Despacho Homologatório nº 072/2021-CG/SDS, de 18 de fevereiro de 2020, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0101/2021, de 06 de abril de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Agente de Polícia **LUIZ HENRIQUE REIS TOURINHO**, matrícula nº 273114-2, nos termos do inciso XLVIII do artigo 31 c/c os incisos II e XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Em 14 de maio de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.000638, instaurado pela Portaria nº 4604/2020, de 19 de agosto de 2020, no Encaminhamento nº 84/2021 - SDS - GG AJ (10988558), de 19 de janeiro de 2021, e do Parecer nº 0472/2020, de 27 de novembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO ACOLHIMENTO** do Recurso de Representação apresentado por **ERIVALDO GOMES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Em 14 de maio de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2019.12.5.001744 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 381/2019 Cor.Ger./SDS, de 06 de agosto de 2019, no Encaminhamento nº 101/2021 – SDS – GG AJ (11103204), de 25 de janeiro de 2021, e do Parecer nº 0054/2021, de 03 de março de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, **DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO** do Recurso de Queixa apresentado por **FRANCISCO DANTAS PEREIRA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Em 14 de maio de 2021.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2018.12.5.001168 – 7ª CPDPM, instaurado pela Portaria do Comando Geral da PMPE nº 331/2018, de 25 de maio de 2018, do Encaminhamento nº 9356476/2020 - SDS – GG AJ, de 04 de novembro de 2020, e do Parecer nº 0075/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **JOBSON FERNANDO SANTOS OLIVEIRA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Em 14 de maio de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2019.12.5.001396, instaurado pela Portaria SDS nº 4953, de 09 de setembro de 2019, publicada no DOE de 11 de setembro de 2020, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3448, de 28 de junho de 2019, do Encaminhamento nº 10350534/2020-SDS-GG AJ, de 14 de dezembro de 2020, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0066/2021, de 16 de março de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO** do Recurso de Queixa apresentado por **JOSE ARIMATÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 14 de maio de 2021.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2018.12.5.001168 – 7ª CPDPM, instaurado pela Portaria do Comando Geral da PMPE nº 331/2018, de 25 de maio de 2018, no Encaminhamento nº 9357797/2020 - SDS - GGA, de 19 de outubro de 2020, e do Parecer nº 0515/2020, de 28 de dezembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **JOSÉ MARIA MÁXIMO DA SILVA FILHO**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 14 de maio de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina, instaurado pela Portaria do Comando do 14º BPM/PMPE nº 011/Sec, de 02 de junho de 2005, do Encaminhamento nº 10602447/2020 - SDS - GGAJ, de 28 de dezembro de 2020, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0033/2021, de 09 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELA REJEIÇÃO** do Pedido de Reabilitação/Reinclusão, apresentado por **MARCELO WELLINTON ALVES DA SILVA**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 14 de maio de 2021.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2018.12.5.001168 – 7ª CPDPM, instaurado pela Portaria do Comando Geral da PMPE nº 331/2018, de 25 de maio de 2018, no Encaminhamento nº 9357797/2020 - SDS - GGA, de 19 de outubro de 2020, e do Parecer nº 0515/2020, de 28 de dezembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **MÁRIO MÁRCIO DE PAULA**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 14 de maio de 2021.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.002225 – 6ª CPDPM, instaurado pela Portaria do Secretário de Defesa Social nº 6197, de 07 de dezembro de 2018, do Encaminhamento nº 142/2021 – SDS – GGAJ (11298695), e do Parecer nº 0048/2021, de 24 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **RAUL CESAR FELIX DE MOURA** e **CLEBESON FELIPE DOS SANTOS**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 14 de maio de 2021.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001554, instaurado pela Portaria 457/2018-Cor.Ger./SDS, de 31 de agosto de 2018, do Encaminhamento nº 127/2021-SDS-GGAJ (11250262), de 01 de fevereiro de 2021, e do Parecer nº 0038/2021, de 18 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **RINALDO FERREIRA DA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

## **1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

**Nº 1.135**-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento, ao servidor **João Carlos Pedroza da Silva**, matrícula nº 387420-6, da SDS/PE, com efeito retroativo a 01/05/2021.

**HELIANE LÚCIA DE LIMA**

Secretária executiva de pessoal e relações institucionais, em exercício

### **DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021 ATUALIZAÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL**

**PROCESSO SEI Nº 0001200144.001967/2019-17 - Requerente: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA**, viúva e beneficiária do ex-militar **HERMES JOSÉ DA SILVA**, 2º Tenente RRPM. **DEFIRO** o pedido nos termos do Parecer nº 0148/2021 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (13707945), respeitada a prescrição quinquenal.

### **DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, em exercício, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 170-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001219/2021-28 (12780569), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 070, de 12/04/2021 (13016008), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar INACIO LINDOSO DA SILVA, 2º Ten RRPM, matrícula nº 602454-8, ocorrida em 13/01/2021; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ODETE MANGUEIRA DE ALENCAR LINDOSO, viúva.

**Nº 171-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5674957-7/2017 (12982526), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 075, de 19/04/2021 (13138382), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar PAULO MOURA DA SILVA, 3º Sargento PM Ref., matrícula nº 23678-0, ocorrida em 01/01/2017; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de ½ (um meio), para a dependente habilitada do referido militar: SABRYNA CAMILLY NEVES MOURA, filha, considerando que já houve o pagamento da outra dependente habilitada MARIA LUCIA MOURA DA SILVA, viúva.

**Nº 172-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5605540-7/2019 (12946496), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 074, de 16/04/2021 (13073311), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar CÉLIO ROBERTO ALVES, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 19900-1, ocorrida em 20/12/2019; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: VALÉRIA CRISTINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA ALVES, viúva.

**Nº 173-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001258/2021-25 (12631123), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 066, de 06/04/2021 (12840754), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar FERNANDO NERES BARBOSA, 3º Sgt PM Ref., matrícula 611705-8, ocorrida em 21/09/2020; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA DO SOCORRO LOPES BARBOSA, viúva.

**Nº 174-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5604593-5/2019 (12783552), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 070, de 12/04/2021 (13016368), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar CARLOS WILSON CAVALCANTI DA SILVA, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 10511-2, ocorrida em 28/11/2018; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, no montante de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente habilitado do referido servidor: ANA CRISTINA LEITE e CARLOS WILSON CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR, credora de alimentos e filho.

**Nº 175-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600928-3/2020 (12443641) e 5629074-6/2018, devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 060, de 26/03/2021 (12625946), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **SÉRGIO JOSÉ DE MELO**, Cabo PM Ref., matrícula nº 603188-9, ocorrida em 20/08/2017; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO, viúva.

**HELIANE LÚCIA DE LIMA**

Secretária executiva de pessoal e relações institucionais, em exercício

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 2333, DE 13/05/2021 – Atribuir a** Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DGP/PMPE/SDS, Ao 2º Sargento PM Jeremias de Lima Cabral, matrícula nº 310751, ficando dispensado o Cabo PM Felipe Antonio da Silva Ribeiro, matrícula nº 1135589, com efeito retroativo ao dia 01/05/2021.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 2334, DE 13/05/2021 - Designar** o Comissário de Polícia **Esdras Buonafina Santos**, mat 2728680, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da CEPLANC/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia **José Raniere Benigno Silva**, mat. 3506983, **com efeito retroativo ao dia 09/05/2021.**

**Nº 2335, DE 13/05/2021 – Designar** o Comissário de Polícia **José Raniere Benigno Silva**, mat. 3506983, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da CEPLANC/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Esdras Buonafina Santos**, mat 2728680, **com efeito retroativo ao dia 09/05/2021.**

**Nº 2336, DE 13/05/2021 – Designar** o Agente de Polícia **Deyfferson Freitas Cavalcanti**, mat 3877523, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 180ª Circunscrição - Carnaíba, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Gustavo Henrique Torres de Moraes**, mat. 3197085, **a contar de 01/06/2021.**

**Nº 2337, DE 13/05/2021 – Designar** o Agente de Polícia **Celso Felipe Tenório Bezerra**, mat. 2734133, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 180ª Circunscrição - Carnaíba, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Agente de Polícia **Deyfferson Freitas Cavalcanti**, mat. 387752-3, **a contar de 01/06/2021.**

**Nº 2338, DE 13/05/2021 – Designar** o Comissário de Polícia **Roberto Barbosa de Melo**, mat 3505766, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da SUBCP/GABPCPE, durante o período de Licença Médica de sua Titular, a Escrivã de Polícia **Ciléia Santana e Silva Mendes**, mat. 3528650, **no período de 05/04 a 03/06/2021.**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

*(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 093, de 15/05/2021).*

### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

##### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 249/DGP9, de 12/05/2021. EMENTA: Promove Praça.** O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: I - **Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À**

**Graduação de ST, 1º Sargentos:**

22826-5 Ioneide Vieira da Silva,  
24758-8 Walmir Antonio Pereira,  
25617-0 Marcelo Peres Barboza Marques,  
25520-3 Ailton Ferreira da Silva,  
25811-3 Washinton José da Silva,  
29178-1 José Galdino da Silva,  
29369-5 Jorge Oliveira de Almeida,  
29390-3 Sandoval Figueiredo da Silva,  
29681-3 Erinaldo Ferreira da Silva,  
29736-4 Sérgio Vlademir de Lima Santos,  
910769-0 Rosevelt da Silva de Oliveira,

**À Graduação de 1º Sgt, Segundos Sargentos:**

25966-7 Valter Ferreira da Silva,  
26722-8 Rosângela Teixeira de Lima,  
30638-0 Alexandre Teixeira dos Santos,  
910013-0 Edmar José do Amaral,  
910223-0 José Lourenço de Souza Filho,  
910258-2 Cristiano Barbosa da Mota,  
910633-2 Sergio Soares da Silva,  
910765-7 Fabio do Patrocinio Paulino do Sacramento,  
910814-9 Eguinaldo Luiz Florêncio,  
920010-0 Marcelo Moraes de Lima,  
920298-6 Edson Ferreira da Silva,  
920610-8 José Rozendo da Silva,  
920687-6 Lafaiete Heriberto de Almeida,  
920819-4 Edson Batista de França,  
921040-7 Joedan Martins da Silva,  
921158-6 Edivonaldo Alves de Lima,  
931013-4 Aluizio Oliveira Dornelas,  
930433-9 Luiz Carlos do Nascimento Filho,  
930839-3 Ladilson Oliveira da Silva,  
930944-6 Edson Medeiros de Souza,  
940016-8 Lindberg Galdino Neves,  
950532-6 José Roberto Feitosa de Oliveira,

**À Graduação de 2º Sgt, Terceiros Sargentos:**

21490-6 Silvio do Nascimento Xavier Irmão,  
29020-3 Gilberto Francelino da Silva,  
30394-1 Lázaro Barboza de Lima,  
950981-0 Emerson Djalma Sena de Oliveira,  
109515-3 Madally Rodrigues da Silva Santana,

**À Graduação de Cb, Soldados:**

27209-4 Alcides José de Albuquerque,  
117911-0 Saulo Tacio Santos Lucena.

**II** - Fica condicionada a promoção do **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Cel PM – CMT Geral da PMPE.**

(3900000065.001229/2021-30)

**Nº 250/PMPE - DGP2, 07 de maio de 2021. EMENTA: Agregação de Militar.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no Sunor nº 001 de 19JAN18.

**RESOLVE:** I - Agregar o Sd QPMG Mat. 116481-3 /5º BPM/ **PEDRO AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS** por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme **Of. nº. 618 – PMPE - 5BPM-P1**, de 04 de maio de 2021; II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de

alteração, passar à condição de adido ao **5º BPM**; III – Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; IV - A presente Portaria entra em vigor a contar de **03 de abril de 2021**.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CEL PM Comandante Geral.**

Por Delegação:

**CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL QOPM Diretor de Gestão de Pessoas.**  
(3900032199.000344/2021-68)

**Nº 256/DGP9, de 12/05/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo.** O Comandante Geral com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13 e Parecer nº 0083/2020/PGE: **os 1º Sargentos PM Mat.**

22826-5 Ioneide Vieira da Silva, a/c 08.05.2021,  
25617-0 Marcelo Peres Barboza Marques, a/c 31.03.2021,  
28774-1 Ivan da Silva Lima, a/c 08.04.2021,

**os 2º Sargentos PM Mat.**

25966-7 Valter Ferreira da Silva, a/c 26.03.2021,  
29020-3 Gilberto Francelino da Silva, 01.05.2021,

**3º Sargento PM Mat.**

30394-1 Lázaro Barboza de Lima, a/c 10.03.2021,

**o Soldado PM Mat.**

27209-4 Alcides José de Albuquerque, a/c 16.04.2021.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM – Comandante Geral da PMPE.**

(3900000065.001229/2021-30)

**Nº 257/DGP9, de 12/05/2021. EMENTA: Desliga do serviço ativo.** O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90: **o 3º Sargento PM Mat.** 950981-0 Emerson Djalma Sena de Oliveira, a/c 04.03.2021.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Cel PM – Cmt Geral da PMPE.** (3900000065.001229/2021-30)

#### **ERRATA**

Na Portaria nº 521, DOE nº 221, de 26.11.2020, onde se lê: ...109441-6 Ana Karina Mesquita..; Leia-se: ... 109441-6 Ana Karina Mesquita Verushkin...

Na Portaria nº 532, DOE nº 227, de 04.12.2020, onde se lê: ...109441-6 Ana Karina Mesquita..; Leia-se: ... 109441-6 Ana Karina Mesquita Verushkin...

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO**

**Coronel PM – Comandante Geral da PMPE**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 093, de 15/05/2021).

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE**

### **Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

#### **FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE**

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **1756 a 1915** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MAIO/2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **1916 a 1919** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MAIO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

**TATIANA DE LIMA NÓBREGA-** Diretora-Presidente



## 5 – Licitações e Contratos:

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

#### Ato de Homologação

#### Processo Nº 0005.2021.CPL.PE.0005.POLCIV-SDS

HOMOLOGO, nos termos do Decreto Estadual nº 32.539/2008 e da Lei Federal nº 10.520/2002 o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores da marca Thyssenkrupp, instalados no Prédio Administrativo-PCPE, em favor da empresa DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICO LTDA - CNPJ nº 11.836.848/0001-71 no item único no valor mensal de R\$1.371,84, totalizando o valor de R\$ 16.462,08 para um período de 12 (doze) meses. 14/05/2021. **Darlson Freire De Macedo, Subchefe de Polícia Civil.**

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Ata de Registro de Preços Nº 10516303/2021-UNAJUR/PCPE**, oriunda do Processo nº 3900000676.000439/2021-12 – Pregão Eletrônico nº 0004.2021.CPL.PE.0004.POLCIV-SDS. **Objeto:** Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação para os reclusos da Central de Plantões da Capital/CPLANC/DIM/ PCPE. **Contratada:** F&R – Eventos, Locações e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 18.577.811/0001-15. **Valor Anual:** R\$ 344.880,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). **Vigência:** 13.05.2021 à 12.05.2022. Recife, 14.05.2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração